

Maioria no STF é a favor de prescrição do dever de ressarcir erário em cinco anos



Lewandowski. Os ministros Luiz Edson Fachin e Rosa Weber votaram pela imprescritibilidade. Faltam votar os ministros Marco Aurélio e Celso de Mello, além da presidente, Cármen Lúcia.

O julgamento é de um recurso com repercussão geral reconhecida que discute o parágrafo 5º do artigo 37 da Constituição, que afirma que a lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário.

Segundo dados do tribunal, o reconhecimento da repercussão geral do recurso sobrestou a tramitação de 999 recursos nas instâncias locais e no Superior Tribunal de Justiça.

Parecer da AGU - A Advocacia-Geral da União defende que a necessidade de ressarcir os cofres públicos por atos de improbidade administrativa não está sujeita à prescrição, independentemente de prévia declaração do ato como ímprobo e do agente que o pratique, servidor público ou não.

A AGU ainda afirma que, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça, en-

tre os anos de 2006 e 2016, verificou-se que as condenações por ressarcimento integral somaram R\$ 1,9 bilhão, mas os valores efetivamente recuperados pelo erário equivalem apenas a R\$ 2,7 milhões, ou seja, cerca de 0,1% do total nas condenações.

Somente no ano de 2017 foi atingida a cifra de R\$ 1,4 bilhão em condenações de ressarcimento integral do dano referentes apenas à improbidade administrativa. “A média de tempo necessária para a aplicação de sanção disciplinar com fundamento na improbidade administrativa é de 5,08 anos a partir da cessação do ato ilícito, sendo que, em 45,4% dos casos analisados, o prazo de 5 anos foi superado”, sustenta.

No parecer, a AGU ressalta que a investigação de alguns atos de improbidade é extremamente complexa e pode demorar, razão pela qual a imprescritibilidade evita que os autores de ilícitos sejam beneficiados pelo decurso do tempo necessário para a elucidação dos fatos.

Destaca ainda que a imprescritibilidade das ações de ressarcimento já foi reconhecida pelo próprio Supremo em julgamentos anteriores, entendimento que também prevalece na doutrina jurídica majoritária e no Tribunal de Contas da União.

Fonte: Conjur

TRF1 apresenta nova versão do PJe



Nesta quinta-feira, 2 de agosto, a Seção de Ações Educacionais Presenciais (Sedup) do TRF1 realizou, no Auditório da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF), duas palestras para apresentar a versão 2.0 do Processo Judicial Eletrônico (PJe), que será disponibilizada no dia 6 de agosto.

Organizado pelo Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Servidores da 1ª Região (Cedap), o evento foi transmitido via internet para as demais seções judiciárias e contou com a participação presencial de magistrados e servidores. O vídeo de apresentação já está disponível no canal do TRF1 no YouTube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=RNFmLgdznGO>

A palestra foi apresentada em dois horários, das 9h30 às 11h30 e das 14h às 16h, e ministrada pelos instrutores do Núcleo Regional de Apoio ao Processo Judicial Eletrônico (NuPJe) Andrey Leonardo Lima e Silva e Erick Gama Touret de Faria. “O evento foi muito positivo, pois nós tivemos auditório cheio e as pessoas puderam sanar dúvidas e sugerir melhorias. Nós apresentamos o sistema de forma ampla, não foi exatamente um treinamento, mas quem participou conseguiu entender o seu funcionamento, as novas funcionalidades e ferramentas, as facilidades que foram trazidas pela versão 2.0”, avaliou Andrey Leonardo.

O juiz federal Rolando Valcir Spanholo foi um dos participantes do treinamento e relatou que na 21ª Vara da SJDF, onde ele atua, já é possível notar as melhorias no processamento das ações graças ao PJe. “O processo eletrônico é uma das ferramentas que pode nos auxiliar neste acervo de 100 milhões de processos que hoje tramitam no Brasil. Quando eu cheguei à Vara, em janeiro do ano passado, nós tínhamos um acervo superior a seis mil processos e, também, graças às ferramentas do processo eletrônico nós estamos hoje com acervo abaixo de quatro mil processos. O PJe tem facilitado muito, pois, em média, um processo físico levava de um ano e meio a dois anos para ser concluído. Hoje, nós conseguimos sentenciar processos em dois a quatro meses, tempo em que conseguimos entregar a tutela jurisdicional esperada pelo nosso jurisdicionado. Com esta nova versão, a ferramenta vai melhorar ainda mais, pois vai oferecer ferramentas de triagem e de seleção de processos”, declarou o magistrado.

Fonte: TRF1

A presidente do Supremo Tribunal Federal, ministra Cármen Lúcia, suspendeu, nesta quinta-feira (2/8), o julgamento que discute se prescreve o dever de condenados por improbidade administrativa ressarcir o erário. Foram proferidos oito votos, seis deles a favor da prescrição depois de cinco anos. Os outros dois entenderam que o dever de devolução do dinheiro é imprescritível, seguindo a tese apresentada pela Advocacia-Geral da União.

Vem ganhando o voto do relator, ministro Alexandre de Moraes, para quem o dever de ressarcimento não pode ser eterno. “A questão aqui transcende a discussão de prazos. Tem a ver com ampla defesa e, sobretudo, a absoluta comprovação que a Constituição exige para a condenação por improbidade administrativa. A sanção só pode ser imposta depois de comprovado o dolo ou a culpa”, disse em voto lido nesta quinta.

Alexandre foi acompanhado pelos ministros Luís Roberto Barroso, Luiz Fux, Dias Toffoli, Gilmar Mendes e Ricardo

Aniversariantes

Hoje: Juíza federal Nilza Costa dos Reis (8ª Vara), Larissa Davi Cabus (18ª Vara), Fabíola Fátima Pita Bispo (4ª Vara), Victoria Maria Miranda da Silva (Ilhéus) e Thiago Souza Macedo (Viverde). **Amanhã:** Jaqueline Cristian dos Santos Silveira (15ª Vara), José Porto Carinhonha Junior (Vitória da Conquista), Ana Alice Santana de Carvalho (Itabuna), João Tharso Cotrim Sá de Barros (Guanambi), Luis Carlos de Souza Cerqueira (NUCJU) e Valter Marques Reis de Souza (Campo Formoso). **Domingo:** Edmundo Calhau Camurugy (NUASG), Wesley Andrade de Figueredo (8ª Vara), Inaê Luíza Silva Rosário (Teixeira de Freitas), Rubem Cledson Carneiro da Silva (Vitória da Conquista), Davi Gabriel Ribeiro Moreira da Silva (22ª Vara) e Leila Marinho Pedreira (NUCJU). **Segunda-feira:** Virginia de Barros Batista (NUASG), Arabel Veiga Souza (Turma Recursal), Paulo Sérgio Pereira Lima (18ª Vara) e Isabella Ribeiro Matos Araújo (Turma Recursal).

Parabéns!

ECONOMIZE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Reduzir o consumo é transformar o mundo!

- SOMENTE SOLICITE MATERIAIS NECESSÁRIOS**
Para não passarem do prazo de validade, solicite apenas quantidades. Após a validade as canetas secam, as colas e os durex perdem o grude, etc.
- COMPARTILHE COM SEUS COLEGAS OS MATERIAIS**
Um grampeador, uma régua, um extrator de grampos, uma calculadora, uma tesoura e um perfurador, são o suficiente para uma sala.
- MATERIAIS DEFEITUOSOS DEVEM SER DEVOLVIDOS**
Caso você receba materiais defeituosos, não descarte. Os fornecedores têm a obrigação de proverem materiais de qualidade e normalmente a garantia é de um ano, por consequência nossa obrigação é devolvê-lo à empresa.
- MATERIAIS EM DESUSO DEVEM SER DEVOLVIDOS**
Devolva também seu material em desuso. Outras pessoas podem estar precisando deles.

O consumo consciente inclui o uso responsável dos materiais. Tenha cuidado com o manejo e evite perdas. **Conscientize-se!**



Sustentabilidade na SJBA
Conceito original: UFSC

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Estagiária de Jornalismo:** Carolina Sales Barreto. **Tiragem:** 25 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.